



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.476

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), destinado a conclusão da construção e instalação de Postos Telefônicos nas localidades Cidade de Deus, Pirituba, e Oiteiro, classificando-se do seguinte modo:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.3 - Departamento de Obras	
03070251.040 - Const.e instalação de Postos Telefônicos	<u>120.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>120.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 06 de agosto de 1993.


ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-